

DECRETO.

TENDO de ausentar-Me desta Capital por mais de uma semana, para ir visitar a Provincia de S. Paulo, e cumprindo, a bem dos seus habitantes, e da segurança e tranquillidade individual e publica, que o Expediente ordinario dos Negocios não padeça com esta Minha Ausencia temporaria: Hei por bem, que os Meus Ministros e Secretarios d' Estado continuem nos dias prescriptos, e dentro do Paço, como até agora, debaixo da Presidencia da Princeza Real do Reino Unido, Minha muito Amada e Prezada Esposa, no Despacho do Expediente ordinario das diversas Secretarias d' Estado, e Repartições Publicas, que será expedido em Meu Nome, como se presente fora: E Hei por bem outro sim que o Meu Conselho d' Estado possa igualmente continuar as suas Sessões nos dias determinados, ou quando preciso for, debaixo da Presidencia da Mesma Princeza Real: a Qual fica, desde já authorisada para com os referidos Ministros e Secretarios d' Estado Tomar logo todas as medidas necessarias, e urgentes ao bem, e salvação do Estado; e de tudo Me dará immediatamente parte para receber a Minha Approvação e Ratificação, pois Espero que nada Obrará que não seja conforme ás Leis existentes, e aos solidos interesses do Estado. O Ministro, e Secretario d' Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro treze de Agosto de mil oitocentos e vinte dous.

Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

Na Impressão Nacional.

DECRETO.

TENDO de ausentar-Me desta Capital por mais de uma semana, para ir visitar a Provincia de S. Paulo, e cumprido, a bem dos seus habitantes, e da segurança e tranquillidade individual e publica, que o Expediente ordinario dos Negocios não padeça com esta Minha Ausencia temporaria: Hei por bem, que os Meus Ministros e Secretarios d'Estado continuem nos dias prescriptos, e dentro do Paço, como até agora, debaixo da Presidencia da Princesa Real do Reino Unido, Minha muito Amada e Prezada Esposa, no Despacho do Expediente ordinario das diversas Secretarias d'Estado, e Repartições Publicas, que será expedido em Meu Nome, como se presente fora: Hei por bem outro sim que o Meu Conselho d'Estado possa igualmente continuar as suas Sessões nos dias determinados, ou quando preciso for, debaixo da Presidencia da Mesma Princesa Real: a Qual fizes, desde já authorizada para com os referidos Ministros e Secretarios d'Estado Tomar logo todas as medidas necessarias, e urgentes ao bem, e salvacao do Estado; e de tudo Me dará immediatamente parte para receber a Minha Approvação e Ratificação, pois Espeto que nada Obrar que não seja conforme as Leis existentes, e aos solidos interesses do Estado. O Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, o tem assim entendido, e faz executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro treze de Agosto de mil oitocentos e vinte duas.

Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

Na Imprensa Nacional.